



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

EDITAL CEPG Nº 678/2017

Regulamenta o Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, tornam público o Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, observadas as especificações constantes deste Edital.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar 5 trabalhos desenvolvidos em Programas de Pós-graduação da UFRJ, que tenham como tema Ações Afirmativas, de modo a dar visibilidade às diferentes abordagens a elas relacionadas, como sua importância para visão inclusiva de sociedade, sua interface com a temática dos direitos humanos e o papel do ensino universitário neste debate.

Art. 2º O Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ será outorgado em parceria com o Parque Tecnológico da UFRJ.

Art. 3º O Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ será outorgado para os trabalhos sobre ações afirmativas que forem selecionados por suas qualidades acadêmicas e impacto social.

Art. 4º Para concorrer ao Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, o trabalho deve, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Pelo menos um dos seus autores deve ter mantido vínculo formal com Programas de Pós-graduação da UFRJ como discente em 2016 e/ou 2017.
- II. Ter sido produzido nos últimos dois anos (2016-2017).
- III. Analisar dados relacionados à inclusão de grupos excluídos e marginalizados ou propor ações, técnicas, sistemas, equipamentos, e similares, visando a inclusão e/ou melhoria da qualidade de vida de grupos excluídos e marginalizados por questões étnicas, limitações físicas ou psicológicas, de gênero, etc.

**TÍTULO II
DA PREMIAÇÃO**

Art. 6º O Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ irá conceder prêmios em dinheiro, nos valores de sete, três e dois mil reais, respectivamente, para os três primeiros colocados e mil reais a dois trabalhos mercedores de menções honrosas.

Art. 7º Se o trabalho tiver mais de um autor, o prêmio será dividido de forma igualitária entre os autores, desde que tenham mantido vínculo formal com Programas de Pós-graduação como discente em 2016 e/ou 2017, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I.

Art. 8º Os orientadores e coorientadores dos trabalhos inscritos não serão considerados como autores na premiação.

Art. 9º Serão considerados como critérios para a análise dos trabalhos a originalidade ou o caráter inovador, bem como a profundidade de suas análises ou potencial de aplicabilidade prática.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 10. Os documentos necessários para a inscrição no Prêmio Ações Afirmativas são:

I – Formulário de inscrição;

II – Currículo Lattes do(s) autor (es);

III – Resumo do trabalho;

IV – Texto do trabalho, que pode ter sido publicado na forma de artigos, capítulos de livros e anais de congressos, ser inédito ou ter sido desenvolvido como relatório de pesquisa, monografia, dissertação ou tese;

V- Carta de anuência do coordenador de Pós-graduação do curso ao qual o (s) autor (es) do trabalho inscrito está vinculado.

§1º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em formato “pdf”, em um pendrive.

§2º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação do trabalho.

TÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 11. A seleção dos trabalhos para o Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ ocorrerá no âmbito da PR-2.

Art. 12. A PR-2 constituirá Comissão de Premiação, composta por especialistas de áreas distintas, com reconhecida competência.

Art. 13. A Comissão de Premiação poderá decidir pela não atribuição do Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, caso nenhum trabalho atinja patamar de alta qualidade que justifique sua concessão.

Art 14. O resultado final será divulgado na página eletrônica da PR-2

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Serão aceitos recursos às decisões tomadas pela Comissão de Premiação na secretaria do CEPG até 15 dias corridos após a divulgação do resultado.

Art. 16. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação do Trabalho.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital - 18/10/2017

Inscrições - 30/10/2017 a 15/12/2017

Análise - 08/01/2018 a 02/03/2018

Homologação do Resultado no CEPG - 09/03/2018

Divulgação do resultado - 12/03/2018

Apresentação de Recursos - 12/03/2018 a 27/03/2018

Julgamento de Recursos - 28/03/2018 a 04/04/2018

Divulgação do resultado dos pedidos de recurso - 05/04/2018

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 06 de outubro de 2017.

Leila Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados